



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2023

do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em Defesa da Propriedade Pública e Privada e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Propriedade Pública e Privada com o objetivo de promover ações e debates visando à proteção dos direitos dos proprietários de imóveis e garantir a segurança jurídica.

Art. 2º - A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - A Frente Parlamentar em Defesa da Propriedade Pública e Privada terá as seguintes atribuições:

I - Realização de estudos e levantamento de dados sobre a situação das propriedades privadas no município, incluindo informações sobre a regularização fundiária, desapropriações, despejos e outros temas relevantes.

II - Promoção de debates e discussões públicas sobre a questão da propriedade privada, com a participação de especialistas, proprietários, organizações da sociedade civil e representantes do poder público.

III - Elaboração de projetos de lei e outras iniciativas legislativas que visem proteger os direitos dos proprietários e garantir a segurança jurídica das relações de propriedade no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

IV - Criação de canais de comunicação direta entre a frente parlamentar e os proprietários de imóveis privados, para ouvir suas demandas, sugestões e encaminhá-las ao poder público.

V-Criação de canais de comunicação com o Poder Público para aprimorar os trabalhos de fiscalização e desapropriação dos locais invadidos.

Art. 4º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, o primeiro signatário desta Resolução, por um Vice-Presidente e um Secretário que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 5º. A composição da Frente Parlamentar será pela proporcionalidade de cada partido.

Art. 6º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Parágrafo único. Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso físico e ou virtual às suas reuniões.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, São Paulo, 29 de maio de 2023.

RUBINHO NUNES

Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

A defesa da propriedade público e privada é um tema de grande relevância para a sociedade, o qual está garantido pela Constituição Federal em seu artigo 5º, não podendo, em hipótese alguma ser vilipendiada.

A propriedade privada é um dos ditames da economia de mercado, pois incentiva o investimento e a inovação. Quando as pessoas têm a garantia de que poderão desfrutar dos benefícios da sua propriedade, elas têm mais incentivos para investir nela, seja em melhorias ou em novos empreendimentos.

E mais, a propriedade privada também está atrelada à segurança jurídica e ao Estado de Direito. Quando o Estado garante o direito de propriedade, ele está assegurando ao cidadão o poder de usufruir do bem, podendo inclusive receber frutos, realizar melhorias, negociá-lo a quem desejar, entre outras formas legais.

As invasões de propriedades são um problema grave que afeta não só os proprietários, usufrutuários e possuidores dos imóveis, mas também a segurança e a ordem pública, pois geraram danos ambientais, urbanísticos, produtivos, bem como afeta a qualidade de vida dos moradores da região em que ocorreu o crime.

Geralmente, os locais invadidos são áreas de risco, em que há possibilidade de deslizamento de terras e desabamento, consequentemente muitos moradores poderão perder seus imóveis, pertences, vindo até a falecer, como ocorreu na cidade de São Sebastião, localizada no Litoral Norte do Estado de São Paulo no primeiro semestre de 2023, devido ao alto nível de chuva.

Em suma, as invasões não são meios adequados para requerer a execução da reforma agrária. O esbulho possessório é crime e deve ser firmemente combatido, bem como ninguém pode se apropriar do que é de outrem.

Portanto, nenhum modo ilícito de realizar política pública pode ser justificado ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

relativizado, uma vez que geram diversas consequências, muitas delas danosas ao próprio invasor, que poderá perder os pertences por estar habitando um local ilegal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala de Reuniões, São Paulo, 29 de maio de 2023.

RUBINHO NUNES

Vereador – UNIÃO BRASIL